

## Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

# Ata nº 003/2024 – CCJR 3ª Reunião Ordinária

Sigla: Ata R-CCJR nº 003/2024. Realização: presencial – plenário. Data e horário: 05/03/2024 às 19h30

Vereadores presentes: Todos os membros.

Auxílio nos trabalhos: Procurador Jurídico da Câmara.

#### **PAUTA**

- 1) Deliberação da Ata R-CCJR nº 002/2024.
- 2) Recebimento da seguinte proposição:

Projeto de Lei Ordinária nº 012/2024 – Autor: Vereador Luís César dos Santos – Institui a política pública municipal de garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

- 3) Designação do relator e deliberação, se for o caso.
- 4) Demais assuntos espontâneos.

### **OCORRÊNCIAS**

- a) Quanto ao item 1, foi dispensada a leitura da Ata R-CCJR nº 002/2024. Em seguida, a Ata em questão foi aprovada por unanimidade.
- b) Quanto ao item 2, a proposição foi recebida e lida.
- c) Quanto ao item 3:
  - i. Nomeado relator: Vereador Moisés Antônio Leite.
  - ii. Decisão do relator: Apresentar Relatório/Voto imediatamente.
  - iii. Relatório/Voto apresentado:

Relatório/Voto nº 005/2024 - Rf. PLO nº 012/2024 - Conclusão: pela admissibilidade e boa técnica legislativa.

iv. Deliberação:

W' ATTE:

A



### âmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo CNPJ: 02.652.664/0001-60 Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Relatório/Voto nº 005/2024 - Aprovado por unanimidade.

v. Pareceres aprovados:

Parecer-CCJR nº 005/2024 - Rf. PLO nº 012/2024.

- d) Como assunto espontâneo, os membros discutiram com o relator do PLO nº 004/2024, a elaboração de Expediente da Comissão, solicitando as seguintes informações ao sr. Prefeito e ao Departamento de Engenharia, nos termos do art. 30, IV da Lei Orgânica e art. 77, VIII, do Regimento Interno:
- i. O empreendimento em questão, possui licença da CETESB? Há projeto que respeite as Áreas de Preservação Permanente?
- ii. Há pré-projeto de infraestrutura junto à SABESP, à ENERGISA, etc.? Quem deverá suportar com esses custos?
  - iii. Há autorização do GRAPROHAB para a realização do empreendimento?
- e) As indagações foram, então, discutidas e aprovadas por unanimidade, sendo que será encaminhado Ofício por parte da Presidência da Comissão, para protocolo na Prefeitura.
- f) Com a aprovação do Parecer, o PLO nº 012 seguirão para análise da CAGR, conforme despachado pela Presidência da Câmara.

Ao final, o sr. Presidente encerrou a reunião, da qual lavrou-se a presente ata.

MARCELO ROLDON PERES Presidente da CCJR - SDD

SILVIO JOSÉ DE SOUZA Vice-Presidente da CCJR – PSDB

LÚCIO LAVA CARRO Secretário da QCJR – MDB

opeel.

MOISÉS ANTONIO LEITE Membro - PSD

**EVERTON ALVES FERREIRA** 

Membro - PSD

PROTOCOLO 05/03/2024.